

**EDITAL Nº01/2015-SEARH/SEEC**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

O Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos (SEARH) torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, conforme quadro de vagas no Anexo III deste Edital, a fim de atender a necessidade excepcional de interesse público, conforme Lei Estadual nº 9.353 de 19 de agosto de 2010 (publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12.281 de 24.08.2010), alterada pela Lei Estadual nº 9.737 de 26 de junho de 2013 (DOE nº. 12.979, de 7.06.2013), e de acordo com normas estabelecidas neste EDITAL.

**1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com assessoria técnica pelo Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP), cabendo a coordenação à SEARH, por meio da Comissão Especial de Seleção Simplificada Pública para Professores Temporários (CESSP), designada pela Portaria nº 228/2015-GS/SEARH, de 10 de setembro de 2015 (Publicado no DOE de 11/09/2015).

1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos a Professores temporários, pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC) para, nos casos de demandas específicas identificadas por esta Secretaria, atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato temporário (por tempo determinado), em conformidade com a legislação acima enunciada.

1.2.1 O contrato temporário mencionado no item 1.2 terá vigência até o final do ano letivo de 2015.

1.3. A seleção de cada candidato dar-se-á pela sua pontuação obtida, mediante análise de currículo e prova de títulos, em conformidade com o estabelecido no Item 6 deste Edital.

1.4. A convocação do candidato classificado será feita obedecendo sua ordem de classificação obtida no âmbito da circunscrição de cada Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) e da disciplina.

1.5. A remuneração do professor substituto temporário será igual ao do professor graduado do quadro funcional do magistério público estadual em início de carreira (Professor Permanente Nível III (N-III), Classe A (CL-A), cujo valor atual é de R\$ 2.013,32 (Dois mil, treze reais e trinta e dois centavos) para o regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

1.6. O contrato de trabalho será regido pelos preceitos legais da Lei Estadual nº 9.353/2010, alterada pela Lei nº 9.737/2013, e da Lei Complementar nº 122/1994 - Regime Jurídico Único, sujeitando-se às normas do Estatuto da instituição, aplicando-lhes no que couber a demais normas pertinentes à matéria.

1.7. O prazo de validade do processo seletivo se estenderá até o final do ano letivo de 2015.

1.8. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no portal [www.escoladegoverno.rn.gov.br](http://www.escoladegoverno.rn.gov.br).

**2. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.1. Mediante amparo legal do inciso VIII do art. 37, da Constituição da República, bem como nos termos dos § 1º e 2º do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas que venha a ser oferecido por DIREC e por disciplina, às pessoas com deficiência.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 resulte em número com fração, este será aproximado ao primeiro número inteiro subsequente.

2.3. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela que se enquadra nas categorias do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

2.4.1. O candidato que não declarar sua deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.5. A pessoa com deficiência participará desse Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6. O candidato com deficiência entregará juntamente com demais a documentação no período de 19, à 21/10/2015, além dos documentos comprobatórios, constantes no subitem 7.1, (“a”, “b”, e “c”), o de laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência (subitem 7.1, “d”)

2.6.1. A não observância dos dispostos nos subitens 2.4 e 2.6 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.

2.7. O candidato que se declarar deficiente, se classificado no Processo de Seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos por DIREC e por disciplina.

2.7.1. Se convocado, deverá se submeter à perícia médica realizada por junta médica oficial do Estado do Rio Grande do Norte, que verificará se a deficiência do candidato realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que concorre.

2.7.2. Não sendo comprovado que o candidato é deficiente, este figurará apenas na listagem de classificação geral dos candidatos por DIREC e por disciplina.

2.8. As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada ordem de classificação geral.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- d) **possuir habilitação em licenciatura plena, de acordo com as especificações contidas no anexo IV**, devendo ser devidamente comprovada mediante diploma de ensino superior expedido por Instituição reconhecida oficialmente;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.1. Para se inscrever o candidato deverá possuir habilitação em licenciatura plena (conforme anexo IV) comprovada mediante diploma de ensino superior expedido por Instituição reconhecida oficialmente;

4.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

4.3. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.5. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher a Ficha de Inscrição.

4.6. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.

4.7. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição válida.

4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Carteira Nacional de Habilitação.

4.9. A SEARH não será responsável pelo não recebimento de solicitação via *Internet*, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que venham impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição será feita exclusivamente via internet, a partir do dia 19 de outubro de 2015 até às 14:00 hs do dia 21 de outubro de 2015, observado o horário oficial local.

5.2. Para se inscrever o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) documento de identificação, dentre os citados no subitem 4.8 deste Edital e preencher todos os campos da Ficha de Inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá marcar, em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de disciplina e DIREC.

5.4. Após o envio eletrônico da Ficha de Inscrição o candidato não poderá alterar as opções de disciplina e de DIREC.

5.5. Para se inscrever o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o portal [www.escoladegoverno.rn.gov.br](http://www.escoladegoverno.rn.gov.br), no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo, a Ficha de Inscrição e o Formulário de Interposição de Recurso;
- b) preencher integralmente a Ficha de Inscrição;
- c) enviar eletronicamente a Ficha de Inscrição;
- d) imprimir a Ficha de Inscrição após a conclusão da inscrição;
- e) Entregar a documentação, conforme item 7, juntamente com a ficha de inscrição na DIREC para o qual se inscreveu até o dia 21/10/2015.

5.6. O candidato que não cumpriu todas as etapas de inscrição constantes neste Edital estará excluído do Processo Seletivo.

## **6. DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA DECLARADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

### **6.1. FORMAÇÃO**

| CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:                    | PONTOS |
|--|--------|
| Especialização (Reconhecida oficialmente). | 3      |
| Mestrado (Reconhecido oficialmente).       | 6      |
| Doutorado (Reconhecido oficialmente).      | 9      |

6.1.1. Apenas serão pontuados os cursos de pós-graduação na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas.

6.1.2. Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação os respectivos certificados de conclusão da instituição onde o candidato cursou a pós-graduação.

### **6.2. EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE**

| TEMPO                  | PONTOS |
|------------------------|--------|
| até 12 meses           | 2      |
| acima de 12 a 24 meses | 4      |
| acima de 24 a 36 meses | 6      |
| acima de 36 meses      | 8      |

6.2.1. Apenas serão considerados documentos de experiência em atividade docente na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu.

6.2.2. Documentação de experiência sem carga horária total, sem início e término, não será pontuada.

## **7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DECLARADOS NA INSCRIÇÃO**

7.1. O candidato deverá entregar, até as 17:00 hs. do dia 21/10/2015, para fins de classificação, os originais e as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, impressa após a conclusão da inscrição, devidamente assinada;
- b) Documento de identificação (de acordo com subitem 4.8) e CPF;
- c) Diploma de habilitação em licenciatura plena expedido por Instituição reconhecida oficialmente; documentos comprobatórios dos Títulos e das Experiências declaradas;
- d) Laudo médico, no caso dos candidatos com deficiência;
- e) Se houver o candidato o exercido a função de jurado, juntar a certidão comprobatória (a ser utilizada para fins de desempate).

7.2. Cópias que não estiverem autenticadas em Cartório apenas serão aceitas se acompanhadas do documento original.

7.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não entregar a documentação estabelecida

nas alíneas a, b e c ,subitem 7.1 deste Edital.

7.4. O local de entrega da documentação será exclusivamente na sede da DIREC para qual o candidato optou na inscrição.

| <b>SEDE DA DIREC</b>           | <b>ENDEREÇOS</b>   |
|--------------------------------|--|
| <b>1a Natal</b>                | <b>Centro Administrativo do Gov. do Estado - Bl. 1• Térreo • Lagoa Nova - CEP: 59064-901 - Natal/RN</b>  |
| <b>2a Pamamirim</b>            | <b>Rua Sargento Noberto Marques, 173 - Centro CEP: 59150-000 - Parnamirim/RN</b>                         |
| <b>3a Nova Cruz</b>            | <b>Rua Pedro Maurício Tavares, s/n - Frei Damião CEP: 59215-000 - Nova Cruz/RN</b>                       |
| <b>4a São Paulo do Potengi</b> | <b>A v. Luiz Lopes Varela, 1125 - Centro CEP: 59460-000 - São Paulo do Potengi/RN</b>                    |
| <b>5a Ceará-Mirim</b>          | <b>Av. Luiz Lopes Varela, 1125 CEP: 59570-000 - Ceará Mirim/RN</b>                                       |
| <b>6a Macau</b>                | <b>Rua Vereador Péricles Coimbra, 157 - Centro CEP: 59500-000 - Macau/RN</b>                             |
| <b>7a Santa Cruz</b>           | <b>Rua Ministro Mário Andrezza, 35 - Conj. Augusto Fernandes Pereira - CEP: 59200-000 -Santa Cruz/RN</b> |
| <b>8a Angicos</b>              | <b>Rua Aristófares Fernandes, s/n • Alto Triângulo CEP: 59515-000 - Angicos/RN</b>                       |
| <b>9a Currais Novos</b>        | <b>Rua Dês. Tomaz Salustino, 30 - Centro CEP: 59380-000 - Currais Novos/RN</b>                           |
| <b>10a Caicó</b>               | <b>Rua Mons. Severiano, 150 - Penedo CEP: 59300-000 - Caicó/RN</b>                                       |
| <b>11a Assu</b>                | <b>Praça Getúlio Vargas, 163 - 1º andar- Centro CEP: 59650-000 - Assu/RN</b>                             |
| <b>12a Aíossoró</b>            | <b>Rua Cunha da Mota, 10 - Centro CEP: 59600-160 - Mossoró/RN</b>  |
| <b>13a Apodi</b>               | <b>Rua Manoel Nogueira, 550 •Centro CEP: 59700-000 - Apodí/RN</b>  |
| <b>14a Umarizal</b>            | <b>Rua João Abílio, 01 - Centro CEP: 59865-000 - Umarizal/RN</b>   |
| <b>15a Pau dos Ferros</b>      | <b>Tv. Joaquim de Holanda, 19 - São Judas Tadeu CEP: 59900-000 - Pau dos Ferros/RN</b>                   |
| <b>16a João Câmara</b>         | <b>Rua 29 de Outubro, 204 - Centro CEP: 59550-000 - João Câmara/RN</b>                                   |

7.5. Os documentos comprobatórios e os títulos declarados deverão ser numerados de acordo com a ordem constante na Ficha de Inscrição.

7.6. Para comprovação do título de Especialização Lato Sensu, somente será aceito Certificado acompanhado do histórico correspondente.

7.6.1. Declaração de conclusão do curso de Especialização será aceita, desde que constem do referido documento, o histórico do curso com data de conclusão e aprovação de monografia.

7.7. Para comprovação dos cursos de Mestrado e Doutorado, somente serão aceitos Diplomas ou declaração de conclusão do curso, nos quais conste a comprovação da defesa e aprovação do TCC.

7.8. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por órgãos de normalização competentes.

7.9. Para comprovação da experiência em atividade docente deverá ser observado o quadro a seguir:

## COMPROVAÇÃO

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Em Empresa Privada        | <p>*Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não seja especificado neste item.</p> <p>*Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.</p> |
| Como Prestador de Serviço | <p>*Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço.</p>   |

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A concorrência dar-se-á entre os candidatos inscritos para a mesma disciplina, na mesma DIREC.

8.2. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o estabelecido no item 6 deste Edital.

8.3. No caso de empate terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)
- b) maior número de pontos no subitem 6.1 (Formação);
- c) maior número de pontos no subitem 6.2 (Experiência em Atividade Docente);
- d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Decreto - Lei 3.689, de 09 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, com alterações da Lei nº 11.689, 2008).
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

8.4 Os candidatos a que se refere a alínea "d" do subitem 8.3 deste edital deverão, no ato da entrega da documentação do item 7.1, acostar a certidão que comprove o exercício da função de jurado.

8.5. A classificação dos candidatos será divulgada no portal [www.escoladegoverno.rn.gov.br](http://www.escoladegoverno.rn.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado/RN.

## **9. DO RECURSO**

9.1. O candidato poderá interpor recurso do resultado da classificação até às 17 horas do dia 03 de novembro de 2015.

9.2. Para interpor recurso o candidato acessará o portal [www.escoladegoverno.rn.gov.br](http://www.escoladegoverno.rn.gov.br), onde estará disponível o Formulário de Interposição de Recurso.

9.3. Formulário com preenchimento incompleto não será considerado.

9.4. Após o preenchimento completo do Formulário, o candidato deverá enviá-lo eletronicamente.

9.5. O recurso deverá conter a fundamentação das alegações apresentadas.

9.6. Recurso extemporâneo e que descumpra o estabelecido neste Edital será desconsiderado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo, exclusivamente, através do portal [www.escoladegoverno.rn.gov.br](http://www.escoladegoverno.rn.gov.br).

10.2. É responsabilidade do candidato acompanhar quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, através do DOE/RN e no portal [www.escoladegoverno.rn.gov.br](http://www.escoladegoverno.rn.gov.br).

10.3. Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares que vierem a ser publicados.

10.4. O resultado final do Certame, feito de acordo com os subitens 8.1, 8.2 e 8.3 deste Edital, será homologado pela SEARH, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no portal [www.escoladegoverno.rn.gov.br](http://www.escoladegoverno.rn.gov.br).

10.5. A Classificação Final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A SEEC reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço.

10.6. Não haverá reclassificação dos candidatos selecionados.

10.7. Não será fornecido ao candidato, documento comprobatório de classificação deste Processo Seletivo Público, exceto o resultado que será divulgado no portal [www.escoladegoverno.rn.gov.br](http://www.escoladegoverno.rn.gov.br).

10.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à DIREC até o encerramento do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.9 O Exame Médico Admissional será realizado por médico especialista em medicina do trabalho, sendo o laudo sujeito à chancela da Junta Médica Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, para avaliação da capacidade física e mental dos candidatos elecionados, quando da contratação, e tendo caráter eliminatório, se constitui como condição e pré-requisito para que essa se concretize.

10.10. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da CESSP/SEEC/SEARH ficando eleito o foro da Comarca de Natal como competente para dirimir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao Edital e respectivo Processo Seletivo Público Simplificado.

Natal - RN, 16 de outubro de 2015.

Flávia Montenegro Lisboa  
Presidente da Comissão do Processo seletivo Simplificado

## ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES  | DATAS          |
|---|----------------|
| Período de inscrição "on line" e entrega de currículos na Direc | 19 à 21/10/15. |
| Período de entrega de documentação                              | 19 à 21/10/15. |
| Análise e Seleção de currículos.                                | 23 à 28/10/15  |
| Publicação do Resultado   | 29/10/2015.    |
| Interposição de Recursos  | 03/11/2015.    |
| Resultado final e Convocação                                    | 04/11/2015.    |

## ANEXO II - RELAÇÃO DAS DIREC COM SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS

| DIREC | SEDE                        | MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS | QUANT. ESCOLAS POR MUNICÍPIO |
|-------|-----------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 1ª    | Natal<br>04 municípios      | Natal                      | 111 + 06                     |
|       |                             | Extremoz                   | 07                           |
|       |                             | Macaíba                    | 16                           |
|       |                             | São Gonçalo do Amarante    | 10                           |
|       |                             | TOTAL GERAL / DIREC        | 144 + 06 = 150               |
| 2ª    | Parnamirim<br>12 municípios | Arez                       | 02                           |
|       |                             | Baía Formosa               | 02                           |
|       |                             | Canguaretama               | 05                           |
|       |                             | Goianinha                  | 02                           |
|       |                             | Monte Alegre               | 03                           |
|       |                             | Nísia Floresta             | 11                           |
|       |                             | Parnamirim                 | 11                           |
|       |                             | São José de Mipibu         | 09                           |
|       |                             | Senador Georgino Avelino   | 01                           |
|       |                             | Tibau do Sul               | 03                           |
|       |                             | Vera Cruz                  | 02                           |
|       |                             | Vila Flor                  | 02                           |
|       |                             | TOTAL GERAL / DIREC        | 53                           |
| 3ª    | Nova Cruz<br>18 municípios  | Boa Saúde                  | 01                           |
|       |                             | Brejinho                   | 03                           |
|       |                             | Espírito Santo             | 02                           |
|       |                             | Jundiá                     | 01                           |
|       |                             | Lagoa D'anta               | 02                           |
|       |                             | Lagoa de Pedra             | 01                           |
|       |                             | Lagoa Salgada              | 02                           |
|       |                             | Montanhas                  | 03                           |
|       |                             | Monte das Gameleiras       | 01                           |
|       |                             | Nova Cruz                  | 10                           |
|       |                             | Passa e Fica               | 02                           |
|       |                             | Passagem                   | 02                           |
|       |                             | Pedro Velho                | 04                           |

|    |  |                                  |                       |
|----|--|----------------------------------|-----------------------|
|    |  | Santo Antônio                    | 06                    |
|    |  | <b>São José de Campestre</b>     | <b>03</b>             |
|    |  | <b>Serra de São Bento</b>        | <b>02</b>             |
|    |  | <b>Serrinha</b>                  | <b>01</b>             |
|    |  | <b>Várzea</b>                    | <b>01</b>             |
|    |  | <b>TOTAL GERAL / DIREC</b>       | <b>47</b>             |
| 4ª | <b>S. P. do Potengi</b><br>13 municípios | Barcelona                        | 01                    |
|    |  | <b>Bom Jesus</b>                 | <b>02</b>             |
|    |  | <b>Caiçara do Rio dos Ventos</b> | <b>02</b>             |
|    |  | <b>Ielmo Marinho</b>             | <b>03</b>             |
|    |  | <b>Lagoa de Velhos</b>           | <b>01</b>             |
|    |  | <b>Riachuelo</b>                 | <b>01</b>             |
|    |  | <b>Rui Barbosa</b>               | <b>01</b>             |
|    |  | <b>Santa Maria</b>               | <b>01</b>             |
|    |  | São Paulo do Potengi             | 02                    |
|    |  | <b>São Pedro</b>                 | <b>01</b>             |
|    |  | <b>São Tomé</b>                  | <b>01</b>             |
|    |  | <b>Senador Eloi de Souza</b>     | <b>01</b>             |
|    |  | Serra Caiada                     | 01                    |
|    |  | <b>TOTAL GERAL / DIREC</b>       | <b>18</b>             |
| 5ª | <b>Ceará Mirim</b><br>07 municípios      | Ceará Mirim                      | 09                    |
|    |  | <b>Maxaranguape</b>              | <b>02</b>             |
|    |  | <b>Pureza</b>                    | <b>03</b>             |
|    |  | <b>Rio do Fogo</b>               | <b>04</b>             |
|    |  | <b>São Miguel de Touros</b>      | <b>02</b>             |
|    |  | <b>Taipú</b>                     | <b>03</b>             |
|    |  | <b>Touros</b>                    | <b>05</b>             |
|    |  | <b>TOTAL GERAL / DIREC</b>       | <b>28</b>             |
| 6ª | <b>Macau</b><br>06 municípios            | <b>Alto do Rodrigues</b>         | <b>02</b>             |
|    |  | <b>Galinhos</b>                  | <b>01</b>             |
|    |  | <b>Guamaré</b>                   | <b>02</b>             |
|    |  | <b>Macau</b>                     | <b>07</b>             |
|    |  | <b>Pendências</b>                | <b>03</b>             |
|    |  | <b>Porto do Mangue</b>           | <b>01</b>             |
|    |  | <b>TOTAL GERAL / DIREC</b>       | <b>16</b>             |
| 7ª | <b>Santa Cruz</b><br>09 municípios       | Campo Redondo                    | 02                    |
|    |  | <b>Coronel Ezequiel</b>          | <b>01</b>             |
|    |  | <b>Jaçaná</b>                    | <b>02</b>             |
|    |  | <b>Japi</b>                      | <b>04</b>             |
|    |  | Lajes Pintada                    | 02                    |
|    |  | <b>Santa Cruz</b>                | <b>10 + 01 Centro</b> |
|    |  | <b>São Bento do Trairí</b>       | <b>01</b>             |
|    |  | <b>Sítio Novo</b>                | <b>01</b>             |
|    |  | <b>Tangará</b>                   | <b>02</b>             |
|    |  | <b>TOTAL GERAL / DIREC</b>       | <b>25 + 01 = 26</b>   |
| 8ª | <b>Angicos</b><br>07 municípios          | Afonso Bezerra                   | 03                    |
|    |  | <b>Angicos</b>                   | <b>04</b>             |
|    |  | <b>Bodó</b>                      | <b>01</b>             |
|    |  | <b>Fernando Pedrosa</b>          | <b>02</b>             |
|    |  | <b>Lajes</b>                     | <b>03</b>             |
|    |  | <b>Pedro Avelino</b>             | <b>03</b>             |
|    |  | <b>Santana do Matos</b>          | <b>03</b>             |
|    |  | <b>TOTAL GERAL / DIREC</b>       | <b>19</b>             |



|     |                                |                            |                 |
|-----|--------------------------------|----------------------------|-----------------|
| 9ª  | Currais Novos<br>12 municípios | Acari                      | 03              |
|     |                                | Carnaúba dos Dantas        | 03              |
|     |                                | Cerro Corá                 | 02              |
|     |                                | Cruzeta                    | 02              |
|     |                                | Currais Novos              | 11              |
|     |                                | Equador                    | 02              |
|     |                                | Florânia                   | 02              |
|     |                                | Lagoa Nova                 | 02              |
|     |                                | Parelhas                   | 08              |
|     |                                | Santana do Seridó          | 01              |
|     |                                | São Vicente                | 02              |
|     |                                | Tenente Laurentino         | 01              |
|     |                                | TOTAL GERAL / DIREC        |                 |
| 10ª | Caicó<br>11 municípios         | Caicó                      | 18              |
|     |                                | Ipueira                    | 01              |
|     |                                | Jardim de Piranhas         | 02              |
|     |                                | Jardim do Seridó           | 02              |
|     |                                | Jucurutu                   | 05              |
|     |                                | Ouro Branco                | 01              |
|     |                                | São Fernando               | 01 + 01 Anexo   |
|     |                                | São João do Sabugi         | 02              |
|     |                                | São José do Seridó         | 02              |
|     |                                | Serra Negra do Norte       | 01              |
|     |                                | Timbaúba dos Batista       | 01              |
|     |                                | TOTAL GERAL / DIREC        |                 |
| 11ª | Assú<br>08 municípios          | Assú                       | 08              |
|     |                                | Campo Grande               | 02              |
|     |                                | Carnaubais                 | 02              |
|     |                                | Ipanguaçu                  | 04              |
|     |                                | Itajá                      | 02              |
|     |                                | Paraú                      | 02              |
|     |                                | São Rafael                 | 02              |
|     |                                | Triunfo Potiguar           | 01              |
|     |                                | TOTAL GERAL / DIREC        |                 |
| 12ª | Mossoró<br>08 municípios       | Areia Branca               | 08 + 01 Centro  |
|     |                                | Baraúna                    | 03              |
|     |                                | Governador Dix-Sept Rosado | 03              |
|     |                                | Grossos                    | 02              |
|     |                                | Mossoró                    | 59 + 02 Centros |
|     |                                | Serra do Mel               | 01 + 02 Anexos  |
|     |                                | Tibau                      | 02              |
|     |                                | Upanema                    | 02              |
|     |                                | TOTAL GERAL / DIREC        |                 |
| 13ª | Apodi<br>07 municípios         | Apodi                      | 11 + 01 Centro  |
|     |                                | Caraúbas                   | 07              |
|     |                                | Felipe Guerra              | 01              |
|     |                                | Itaú                       | 03              |
|     |                                | Rodolfo Fernandes          | 02              |
|     |                                | Severiano Melo             | 02              |
|     |                                | Tabuleiro Grande           | 01              |
|     |                                | TOTAL GERAL / DIREC        |                 |
| 14ª | Umarizal<br>15 municípios      | Almino Afonso              | 04              |
|     |                                | Antônio Martins            | 04              |
|     |                                | Frutuoso Gomes             | 02              |

|     |   |                               |                |
|-----|---|-------------------------------|----------------|
|     |   | <b>Janduís</b>                | <b>02</b>      |
|     |   | <b>João Dias</b>              | <b>01</b>      |
|     |   | <b>Lucrecia</b>               | <b>02</b>      |
|     |   | <b>Martins</b>                | <b>05</b>      |
|     |   | <b>Messias Targino</b>        | <b>01</b>      |
|     |   | Olho D'água dos Borges        | 02             |
|     |   | <b>Patu</b>                   | <b>04</b>      |
|     |   | <b>Rafael Godeiro</b>         | <b>03</b>      |
|     |   | <b>Riacho da Cruz</b>         | <b>02</b>      |
|     |   | <b>Serrinha dos Pintos</b>    | <b>02</b>      |
|     |   | <b>Umarizal</b>               | <b>05</b>      |
|     |   | <b>Viçosa</b>                 | <b>01</b>      |
|     |   | TOTAL GERAL / DIREC           | 40             |
| 15ª | <b>Pau dos Ferros<br/>20 municípios</b> | <b>Água Nova</b>              | <b>01</b>      |
|     |   | <b>Alexandria</b>             | <b>04</b>      |
|     |   | <b>Coronel João Pessoa</b>    | <b>01</b>      |
|     |   | <b>Doutor Severiano</b>       | <b>02</b>      |
|     |   | <b>Encanto</b>                | <b>02</b>      |
|     |   | <b>Francisco Dantas</b>       | <b>02</b>      |
|     |   | <b>José da Penha</b>          | <b>02</b>      |
|     |   | <b>Luiz Gomes</b>             | <b>03</b>      |
|     |   | <b>Major Sales</b>            | <b>02</b>      |
|     |   | <b>Marcelino Vieira</b>       | <b>03</b>      |
|     |   | <b>Paraná</b>                 | <b>02</b>      |
|     |   | <b>Pau dos Ferros</b>         | <b>11</b>      |
|     |   | <b>Pilões</b>                 | <b>02</b>      |
|     |   | <b>Portalegre</b>             | <b>02</b>      |
|     |   | <b>Rafael Fernandes</b>       | <b>03</b>      |
|     |   | <b>Riacho de Santana</b>      | <b>01</b>      |
|     |   | <b>São Francisco do Oeste</b> | <b>01</b>      |
|     |   | <b>São Miguel</b>             | <b>03</b>      |
|     |   | <b>Tenente Ananias</b>        | <b>03</b>      |
|     |   | <b>Venha Ver</b>              | <b>02</b>      |
|     |   | TOTAL GERAL / DIREC           | 52             |
| 16ª | <b>João Câmara<br/>10 municípios</b>    | Bento Fernandes               | 01             |
|     |   | Caiçara do Norte              | 01             |
|     |   | Jandaíra                      | 02             |
|     |   | <b>Jardim de Angicos</b>      | <b>01</b>      |
|     |   | João Câmara                   | 04             |
|     |   | <b>Parazinho</b>              | <b>02</b>      |
|     |   | <b>Pedra Grande</b>           | <b>01</b>      |
|     |   | <b>Pedra Preta</b>            | <b>01</b>      |
|     |   | <b>Poço Branco</b>            | <b>03</b>      |
|     |   | <b>São Bento do Norte</b>     | <b>02</b>      |
|     |   | TOTAL GERAL / DIREC           | 18             |
|     |   | TOTAL DE ESCOLAS / RN         | 665 + 14 = 679 |

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - RN  
 QUADRO DE NECESSIDADES DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS - ANO 2015

| DIREC                | DISCIPLINAS    |       |        |                  |            |         |                  |            | TOTAL POR DIREC |
|----------------------|----------------|-------|--------|------------------|------------|---------|------------------|------------|-----------------|
|                      | LÍNGUA INGLESA | ARTES | FÍSICA | LINGUA ESPANHOLA | MATEMÁTICA | QUIMICA | ENSINO RELIGIOSO | SOCIOLOGIA |                 |
| 1                    |                |       | 2      |                  | 34         | 4       |                  |            | 40              |
| 2                    |                |       |        |                  | 2          |         |                  |            | 2               |
| 3                    | 8              | 6     | 3      |                  |            |         | 3                | 1          | 21              |
| 4                    | 2              |       | 5      |                  | 12         | 1       |                  |            | 20              |
| 5                    | 2              |       | 2      |                  |            |         |                  |            | 4               |
| 6                    |                | 2     | 5      | 2                | 3          | 1       |                  | 1          | 14              |
| 7                    |                | 3     | 2      |                  | 5          |         |                  |            | 10              |
| 8                    |                | 2     | 1      |                  |            | 2       |                  |            | 5               |
| 9                    |                | 4     | 2      |                  | 3          |         | 2                |            | 11              |
| 10                   |                | 4     |        |                  |            |         | 1                |            | 5               |
| 11                   |                | 1     |        |                  | 13         |         |                  |            | 14              |
| 12                   |                | 11    |        |                  | 13         |         |                  |            | 24              |
| 13                   |                | 0     | 1      |                  | 2          |         |                  |            | 3               |
| 16                   | 5              | 3     |        |                  | 4          |         | 2                |            | 14              |
| TOTAL POR DISCIPLINA | 17             | 36    | 23     | 2                | 91         | 8       | 8                | 2          | <b>187</b>      |

**ANEXO IV – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGO POR ÁREA DE CONHECIMENTO**

| <b>FUNÇÃO</b>                        | <b>HABILITAÇÃO</b>   | <b>CARGA HORÁRIA/SALÁRIO</b>   |
|--------------------------------------|--|--------------------------------|
| <b>PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA</b>   | <b>LICENCIATURA<br/>PLENA EM<br/>LETRAS-<br/>LÍNGUA<br/>INGLESA</b>  | <b>30 HORAS / R\$ 2.013,32</b> |
| <b>PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA</b> | <b>LICENCIATURA<br/>PLENA EM<br/>LETRAS-<br/>LÍNGUA<br/>ESPANHOLA</b>                                      | <b>30 HORAS / R\$ 2.013,32</b> |
| <b>PROFESSOR DE ARTES</b>            | <b>LICENCIATURA<br/>PLENA EM<br/>EDUCAÇÃO<br/>ARTÍSTICA</b>  | <b>30 HORAS / R\$ 2.013,32</b> |
| <b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>       | <b>LICENCIATURA<br/>PLENA EM<br/>MATEMÁTICA</b>  | <b>30 HORAS / R\$ 2.013,32</b> |
| <b>PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO</b> | <b>LICENCIATURA<br/>PLENA EM<br/>CIÊNCIAS DA<br/>RELIGIÃO OU<br/>LIC. PLENA EM<br/>EDUC.<br/>RELIGIOSA</b> | <b>30 HORAS / R\$ 2.013,32</b> |
| <b>PROFESSOR DE QUÍMICA</b>          | <b>LICENCIATURA<br/>PLENA EM<br/>QUÍMICA</b>   | <b>30 HORAS / R\$ 2.013,32</b> |
| <b>PROFESSOR DE FÍSICA</b>           | <b>LICENCIATURA<br/>PLENA EM<br/>FÍSICA</b>  | <b>30 HORAS / R\$ 2.013,32</b> |
| <b>PROFESSOR DE SOCIOLOGIA</b>       | <b>LICENCIATURA<br/>PLENA EM<br/>CIÊNCIAS<br/>SOCIAIS</b>  | <b>30 HORAS / R\$ 2.013,32</b> |